



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

À
Câmara Municipal de Vereadores
Tunápolis - SC

Ofício n. 67/2026

Tunápolis, 25 de março de 2026

Assunto: Resposta ao ofício a Requerimento n. 02/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais vereadores.

Ao tempo de cumprimentá-los compareço a presença de Vossas Excelências com o intuito de oferecer resposta ao Requerimento acima epigrafado aduzindo o quanto segue:

Diante das considerações e ao final das solicitações de informações ventiladas no referido requerimento, seguiremos a numeração sugerida para a resposta.

1) Com respeito a capacidade técnica exigida no edital de processo licitatório n. 18/2026, Pregão Eletrônico n. 12/2026, qual restou fracassado, temos a informar que todos levantamentos necessários e exigidos pela Lei de Licitações n. 14.133/2021, foram devidamente elaborados e minuciosamente discutidos pelos responsáveis da administração para um atendimento eficaz ao evento que se destaca como o maior do município e um dos maiores de toda a nossa região.

Devidamente elaborados o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência (documentos que ora se junta em anexo), para o lançamento do edital competente, restou devidamente estudada a quantidade de produção mínima que o licitante deveria demonstrar para, como mencionado acima, atender com precisão a demanda da Feira.

Exigir uma quantidade mínima de produção em uma licitação tem a ver com garantir que o fornecedor consiga atender às necessidades do contrato com segurança e eficiência.

Para o caso em comento e levando em consideração o mencionado por empresário do ramo junto ao Plenário da Câmara de Vereadores, ocasião onde restou mencionado que tal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

produção poderia ser exigida em 30.000 (trinta mil) litros mensais ao invés de 80.000 (oitenta mil) da forma lançada no edital, imperioso fazer a seguinte análise:

Na última Exposição Feira 2024, foram consumidos mais de 12.000 (doze mil) litros de chopp em 3 (três) dias de evento. Tomando por base uma fábrica com capacidade de 30.000 (trinta mil) litros mensais, podemos imaginar que tal empresa obrigatoriamente deve ter no mínimo comprometidos 20.000 (vinte mil litros) de chopp de sua produção mensalmente, para atender seu mercado consumidor.

Se o consumo da feira se mantiver na mesma quantidade consumida na edição anterior, alguém ficaria sem a bebida, a Exposição ou o mercado consumidor do licitante, pois faltariam 2.000 (dois mil) litros de produção.

Por tais razões restou solicitada tal produção mínima, para uma certeza que o evento será perfeitamente abastecido. Esta é a margem de segurança que deve a administração pública tratar seus contratos administrativos.

2) Para tal solicitação temos a informar que na EFACITUS 2022, foram consumidos mais de 13.000 (treze mil) litros de chopp e na edição 2024, tal quantidade se manteve.

Para a edição 2022, foram 3 (três) empresas participantes visto na época não ter passado por processo licitatório, uma vez não ter referida exigência. Estas tiveram seu controle de comercialização efetuado por meio de demonstrativo de fichas vendidas, onde cada qual pagava certo valor por ficha para a administração.

Na edição 2024, inclusive por exigência do Ministério Público que passou a ter novo posicionamento sobre a questão, o município promoveu um processo licitatório, onde uma empresa foi vencedora do item de bebida fria e outra do item de bebida quente.

Para esta edição como a comercialização da bebida passou por processo licitatório a exploração ocorreu por conta de cada uma. Os valores para a concessão restaram depositados aos cofres públicos em momento pretérito, não havendo assim a necessidade de controle de comercialização por parte da administração pública, visto o devido processo legal já ter sido respeitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3) Da mesma forma que a quantidade mínima exigida a administração pública bem analisou os quantitativos mínimos para lançamento do processo licitatório. Foram tomados por base o valor lançado na licitação para os itens na edição passada.

Naquele certame tivemos um valor inicial de R\$80.000,00 (oitenta mil) lançado no edital de licitação, qual após a etapa de lances entre as empresas participantes, chegou-se ao valor final de R\$121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) para a bebida fria.

Para a bebida quente, o lance inicial foi de R\$ 25.000,00, mantendo-se tal valor após a etapa de lances do certame.

Assim, tivemos para a ultima edição o valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

Dessa forma o valor do edital em questão foi baseado nos valores recebidos pelo município de Tunápolis na edição de 2024, demonstrado estarem sendo praticados perfeitamente dentro da maior normalidade e no melhor interesse público.

4) A viabilidade econômica aliado a estimativa de faturamento restaram baseados exclusivamente nos valores praticados e alcançados na última edição da EFACITUS -2024, quando se iniciou a forma licitada para empresas comercializarem as bebidas a serem consumidas no evento.

5) Quanto a comparação com eventos semelhantes realizados na região, convém destacar que foram analisados vários deles, dentre os quais a grande maioria promovendo pela primeira vez a forma licitada para a comercialização de bebidas.

No entanto é importante destacar e como é de conhecimento de todos, especialmente as feiras que acontecem em municípios vizinhos não podem ser comparadas a EFACITUS, especialmente por sua tradição, seu porte e principalmente a busca pela participação de empresas de toda a região que sempre aqui se fazem presentes.

Os parâmetros utilizados para o lançamento do referido edital foram baseados em dados nossos, ocorridos a dois anos passados. Esses dados refletem a realidade local, não havendo necessidade de comparação com outros eventos da região, uma vez a forma de



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

lançamento e os valores utilizados para tal, se ajustarem perfeitamente ao melhor entendimento legal e a realidade do município, especialmente da forma já debatida acima.

6) A adoção de um único lote para a comercialização da bebida, teve influencia direta da forma como o município lançou o processo licitatório na edição 2024.

Lá tivemos as vendas parcelas em dois lotes, um para bebida fria e outro para bebida quente. No entanto como ocorre nos processos licitatórios quase que em geral, onde mais de uma empresa fornece materiais ou serviços para um único fim, a experiência não é das melhores.

A exemplo na edição de 2024, tivemos três empresas participantes do certame, onde foi vencedora da bebida fria vindo a fornecer os serviços da forma prescrita no edital. Para a bebida quente a empresa vencedora do item, no momento derradeiro da abertura do evento, sem qualquer justificativa simplesmente não cumpriu as regras do edital desistindo da prestação dos serviços.

No entanto, caso não fosse a terceira colocada que veio de ultima hora a atender o item em questão, certamente a feira não teria a comercialização de bebida quente, por irresponsabilidade de empresas como aquela que sem qualquer compromisso com o evento, cotou e simplesmente não executou o edital.

7) Como mencionado no item acima, a administração já passou por situação em que, pela irresponsabilidade de uma empresa vencedora de item licitado, o evento quase restou comprometido.

A busca por uma única empresa para a comercialização de toda a bebida da feira, além de o município perceber um justo valor como o lançado no edital, visa dar segurança ao evento, uma vez que, certamente a participante deve demonstrar ter uma base sólida capaz de atender a demanda.

Além disso, a fiscalização da execução do objeto se torna muito mais pratica e eficiente, visto que todo e qualquer ato irregular que venha a ocorrer, será atribuído a empresa contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8) O processo licitatório foi construído, tomando-se por base o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência elaborados pela Comissão da feira responsável para tal. Com base nisso, o edital foi elaborado pela equipe do setor de compras e licitações do município.

Adiante passou pelo crivo da assessoria jurídica do município, com parecer para então ser lançado no sistema e aberta a licitação.

Sendo que nos cabe, reiteramos protestos de estima e apreço.

Respeitosamente.

Documento assinado digitalmente



FLAVIO MARCOS LAZAROTTO
Data: 26/03/2026 08:36:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAVIO MARCOS LAZAROTTO
Assessor Jurídico



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 SECRETARIA(S) REQUERENTE(S) DA CONTRATAÇÃO

| Nome | Cargo/Função | Matricula | E-mail |
|-------------------|--------------|-----------|-------------------------------|
| Nestor Beckenkamp | Secretário | 1724 | economico@tunapolis.sc.gov.br |

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Permissão pelo critério de maior lance ofertado para o município no item, para exploração da comercialização de bebidas alcoólicas/não alcoólicas bem como a venda de chopp, cerveja com e sem álcool, refrigerantes e água com gás e sem gás, bem como venda de bebidas quentes que envolve drinks, cachaças, energéticos e demais para a Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis - EFACITUS, que acontecerá entre os dias 24 a 26 de abril de 2026, nos pavilhões e demais dependências para a feira no município.

3 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

O objeto constante deste estudo POSSUI previsão no Plano Contratações Anual de 2026.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade de oferta de bebidas, via exploração dos espaços que compõe o parque de exposições, quando da realização da XVI EFACITUS - Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis, que ocorrerá nos dias 24 à 26/04/2026, levantamos preços praticados na edição anterior, e foi realizado levantamento de mercado para obtenção de preços de referência.

Em pesquisas realizadas no Portal de Compras Pública, não encontramos preços referenciais em outros municípios brasileiros para nortear os parâmetros aceitáveis de contratação dos referidos serviços. Foram encontradas contratações similares feitas por outros órgãos, cujo objeto a ser contratado é compatível ao pretendido neste Estudo Técnico Preliminar, porém, não exatamente o mesmo. A Pesquisa Direta com fornecedores como previsto no art. 5º da Instrução Normativa 73/2020 e também prevista no art. 23 da Lei 14.133/2021, foram empregadas por tratar-se de execução de serviços que contém particularidades especiais e não encontradas em outros municípios.

A realização deste levantamento visa assegurar a contratação mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). A pesquisa de preços serve de subsídio para a elaboração do termo de referência e definição do valor estimado da contratação.

Após levantamento de mercado e sua análise, chegou-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município é a contratação de empresa especializada para o fornecimento destes serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a modalidade Pregão se mostrou a mais vantajosa para a aquisição, sendo a opção pela forma eletrônica conforme previsão da Lei nº 14.133/2021. As principais vantagens do pregão eletrônico incluem: maior abrangência, melhor concorrência, o que resulta em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, a possibilidade de realizar múltiplos pregões simultaneamente, desburocratização e transparência.

Ademais, o município não dispõe de estrutura técnica ou logística própria para a realização desse serviço de forma satisfatória, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada. Além disso, a licitação segue os princípios da economicidade e transparência, ao



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

garantir que o processo de escolha da empresa ocorra de forma equitativa, proporcionando o melhor custo-benefício para a administração pública.

Logo, diante de todo o exposto é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa.

5 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Escolha da Solução: Diante do levantamento de mercado realizado, observa-se a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto em questão, com base nos valores praticados por empresas do setor e na média de preços estimada.

A contratação se mostra **necessária e justificada** frente à demanda eminente da feira, realizada de dois em dois anos, visando garantir:

- Maior agilidade na resolução de problemas relacionados;
- A continuidade e maior eficiência dos serviços prestados aos feirantes e visitantes na XVI EFACITUS e por sua vez à população em geral com maior segurança e agilidade;
- Zelo e preservação do patrimônio público municipal.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Objeto: Permissão de empresa pelo critério de maior lance ofertado para o município no item, para exploração da comercialização de bebidas alcoólicas/não alcoólicas bem como a venda de chopp pilsen, cerveja com e sem álcool, refrigerantes e água com gás e sem gás, bem como venda de bebidas quentes que envolve drinks, cachaças, energéticos e demais para a Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis - EFACITUS, que acontecerá entre os dias 24 a 26 de abril de 2026, nos pavilhões e demais dependências para a feira no município.

Prazo de entrega: O evento denominado **16ª EFACITUS** será realizado no período de 24 a 26 de abril de 2026, na cidade de Tunápolis e o **JULGAMENTO SERÁ MAIOR OFERTA TOTAL**. Efetuar a realização dos serviços no local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo ou membro da CCO – Comissão Central Organizadora da feira, que fará o acompanhamento do serviço realizado e licitado.

Local: O produto licitado deverá ser realizado de forma integral, no parque de exposições, localizado na Rua Santa Cruz, em toda sua magnitude estrutural pública e em locais definidos pela CCO.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos da Contratação estarão pormenorizados no Termo de Referência.

8 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|------|---------------|-------|--------|--------------------|--------|
| | | | | Unitário | Global |
| | | | | | |



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

| | | | | | |
|--------------------|---|------|---|------------|-------------------|
| 1 | Contratação de empresa para exploração da comercialização de bebidas alcoólicas/não alcoólicas: Envolvendo chopp pilsen de 400 ml, cerveja em lata com e sem álcool (mínimo de 350 ml) (marcas aceitáveis: Brahma, Skol, Antártica), refrigerantes coca-cola e guaraná em lata (no mínimo 350 ml) e água com e sem gás (mínimo de 500 ml), bem como comercialização de bebidas alcoólicas (envolvendo bebidas quentes como cachaças, drinks, energéticos e demais) para a Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis - EFACITUS, XVI edição, que acontecerá entre os dias 24 a 26 de abril de 2026, nos pavilhões e demais dependências da Feira no Município. | lote | 1 | 140.000,00 | 140.000,00 |
| Total geral | | | | | 140.000,00 |

8.1 JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Considerando que a estimativa inicial de valor que será arrecadado pelo município é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo que o Processo Licitatório inicia com o valor mínimo estipulado no edital conforme descrito acima. Em caso de haver mais de uma empresa, o valor do lance mínimo será de 1.000,00 (mil reais), podendo ser maior, até se definir a empresa vencedora do certame, para permissão na Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis - EFACITUS, que acontecerá entre os dias 24 a 26 de abril de 2026, nos pavilhões e demais dependências da Feira no Município.

Registre-se que na feira anterior, o processo licitatório iniciou no valor R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) finalizando com um valor superior à R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sendo que com base nestas informações arguiu-se em estimar um valor inicial para este certame de R\$ 140.000,00, estimando que após o certame chegue-se a um valor superior da feira anterior.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Suprir a demanda de bebidas quando da realização da 16ª EFACITUS - Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis, que ocorrerá nos dias 24 à 26/04/2026 e considerando que é tradicional e provoca uma visibilidade excelente ao Município e suas potencialidades econômicas (agropecuária, comércio e indústria locais).

10 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento é uma solução estratégica para atender à demanda de forma gradual e eficiente, no entanto não sendo permitida, evitando a aquisição em excesso e assegurando que o fornecimento de bens ou serviços ocorra conforme a real necessidade dos órgãos ou entidades, conforme os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Para o objeto em questão, não se faz necessário o



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

parcelamento, pois se trata da venda em três dias de feiras de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, e o parcelamento disposto na lei 14.133, trata sobre parcelamento de objeto e não de valores.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA SECRETARIA REQUERENTE

11.1 As providências a serem tomadas são:

11.1.1 Avaliar a quantidade de servidores aptos no quadro do município de Tunápolis;

11.1.2 Estabelecer deveres a serem cumpridos pelos servidores.

12 CONTRATAÇÕES CORRETALAS OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não se verifica contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A Contratada deverá atender as legislações federais, estaduais e municipais ambientais no que couber, no que se refere a produção e entrega do objeto.

13.2 Demais cláusulas relativas a impactos ambientais poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata, quando houver.

14. DOS RESPONSÁVEIS

14.1 Ficam como responsáveis os seguintes Servidores Públicos efetivos: **MARCELO HEIRICH LENHOFF**, como Gestor e **JUNIOR CÉSAR BOURSCHIEDT** como Fiscal do contrato.

Tunápolis/SC, 27 de Janeiro de 2026.

NESTOR BECKEMKAMP

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

Permissão de empresa pelo critério de maior lance ofertado para o município no item, para exploração da comercialização de bebidas alcoólicas/não alcoólicas bem como a venda de chopp pilsen, cerveja com e sem álcool, refrigerantes e água com gás e sem gás, bem como venda de bebidas quentes que envolve drinks, cachaças, energéticos e demais para a Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis - EFACITUS, que acontecerá entre os dias 24 a 26 de abril de 2026, nos pavilhões e demais dependências para a feira no município.

O TCE/SC tem se posicionado reiteradamente no sentido de que a utilização de bens públicos para exploração remunerada por terceiros deve ser precedida de licitação na modalidade pregão, seja por meio de concessão de uso ou permissão de uso onerosa.

Dessa forma, justifica-se plenamente a realização do presente procedimento licitatório, com base no planejamento estratégico municipal e no interesse público.

2 – DA DATA E LOCAL DO EVENTO

O evento denominado **16ª EFACITUS** será realizado no período de 24 a 26 de abril de 2026, na cidade de Tunápolis e o **JULGAMENTO SERÁ MAIOR OFERTA TOTAL**.

3- DOS ITENS LICITADOS

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|--------------------|---|-------|--------|--------------------|-------------------|
| | | | | Unitário | Global |
| 1 | Contratação de empresa para exploração da comercialização de bebidas alcoólicas/não alcoólicas: Envolvendo chopp pilsen de 400 ml, cerveja em lata com e sem álcool (mínimo de 350 ml) (marcas aceitáveis: Brahma, Skol, Antártica), refrigerantes coca-cola e guaraná em lata (no mínimo 350 ml) e água com e sem gás (mínimo de 500 ml), bem como comercialização de bebidas alcoólicas (envolvendo bebidas quentes como cachaças, drinks, energéticos e demais) para a Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis - EFACITUS, que acontecerá entre os dias 24 a 26 de abril de 2026, nos pavilhões e demais dependências da Feira no Município. | lote | 1 | 140.000,00 | 140.000,00 |
| Total geral | | | | | 140.000,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Após levantamento de mercado e sua análise, chegou-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município é a contratação de empresa especializada para o fornecimento destes serviços.

Ademais, o município não dispõe de estrutura técnica ou logística própria para a realização desse serviço de forma satisfatória, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada. Além disso, a licitação segue os princípios da economicidade e transparência, ao garantir que o processo de escolha da empresa ocorra de forma equitativa, proporcionando o melhor custo-benefício para a administração pública.

Logo, diante de todo o exposto é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por melhor oferta, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Operacional

Apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica, que a empresa licitante já operou evento com mão-de-obra e fornecimento de bebidas, com circulação mínima de 20.000 pessoas no evento. No atestado apresentado, deverá constar o nome e a data do evento no qual a licitante participou.

Apresentação de declaração emitido pelas indústrias fabricantes do chope ofertado, de que possuem capacidade de produção mensal mínima de oitenta mil litros.

Apresentação do registro comprovando que as cervejarias, que irão fornecer o chope, estão devidamente registradas no Ministério da Agricultura.

5 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente contratação visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, suprimindo suas respectivas necessidades para serviços de comercialização de bebidas em espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do município durante a XVI EFACITUS que acontecerá entre os dias 24 a 26 de abril de 2026, através de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por maior lance, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

da Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante assinatura de contrato e dos seguintes termos:

- A empresa vencedora do item assumirá toda a responsabilidade pela comercialização das bebidas, sendo que será nomeada comissão para acompanhamento dos produtos comercializados de bebidas alcoólicas e não alcoólicas a fim de garantir que não falte algum produto estipulado no edital;
- A empresa vencedora do certame poderá a seu critério personalizar latas e copos com o show principal da feira e sua logomarca, sem nenhum repasse de custo para o Município;
- Serão de responsabilidade da proponente vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, repositores de estoque, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação das bebidas, utilizados pela empresa;
- A execução dos itens licitados será nos dias da Feira do Município que acontecerá entre os dias 24 a 26 de abril de 2026, mediante assinatura de contrato e dos seguintes termos:
 - A empresa vencedora deverá disponibilizar nos pontos de venda de fichas/entregas de bebidas alcoólicas e não alcoólicas alertas (banners/placas), informando a proibição de consumo, compra, servir bebidas alcólicas a menores, bem como “se beber não dirija”.
 - Deverá a proponente oferecer obrigatoriamente as opções de compra de fichas por meio de dinheiro, pix ou cartão.
 - A proponente vencedora será a única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação;
 - É de responsabilidade da empresa vencedora a segurança dos seus equipamentos durante a permanência no evento. Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento das bebidas serão de responsabilidade da contratada, exceto os fornecidos pela contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- Será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual, bem como os mesmos deverão estar identificados;
- A proponente vencedora deverá disponibilizar o número mínimo de pessoas necessários para atender aos eventos, além dos repositores e organizadores da bebida;
- Deverão ser disponibilizados aos consumidores pela proponente vencedora, sem custos adicionais ao município: copos plásticos de 400 ml, freezers, câmaras frias, canudos e sacos de gelo (refrigeração), durante todo período da realização dos eventos, além de disponibilizar um mínimo de 100 (cem) jogos de mesas com 4 cadeiras a ser distribuído em locais específicos que a Comissão Central Organizadora determinar para o evento;
- A proponente vencedora deverá manter durante todo o período da festa estoques suficientes para atender o público, sendo que a eventual falta de bebidas, será penalizada conforme o contrato com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- As comercializações das bebidas serão fiscalizadas pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às devidas sanções, sendo os preços máximos a ser praticados os seguintes: Água R\$ 5,00; Refrigerante coca-cola e guaraná em lata (no mínimo 350 ml) R\$ 6,00, Cervejas em lata (no mínimo 350 ml) e Chopp pilsen copo de 400 ml, R\$ 8,00 ou combo com 4 fichas ao valor de R\$ 30,00; Pet de chopp de 1,5 litros no valor de R\$ 25,00 e das bebidas quentes conforme média praticada na região em outros eventos.
- A temperatura dos itens comercializados deverá ser mantida de -2°C à 6°C.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá a contratada e/ou seus empregados com a Municipalidade, ficando, ainda, por conta da contratada as despesas com taxas (aluguel de máquinas, etc.), tributos, e demais dívidas decorrentes da utilização do espaço ou da realização da atividade e serviços.
- O abastecimento de produtos, bem como, a entrada para manutenção de estoque de distribuição deverá ser realizada nos períodos de menor fluxo do evento.
- Todo material utilizado no evento, deverá ser retirado do Parque de Exposições em no máximo dois dias após seu encerramento, não será de responsabilidade do contratante a segurança do espaço e equipamentos após o encerramento do evento;
- O proponente vencedor deverá disponibilizar um número adequado de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas;
- A proponente vencedora terá até o dia 24 de abril de 2026 até às 14 horas, para a montagem dos equipamentos, devendo dar como concluída a instalação pronta para operação e vistoria técnica;
- O espaço a ser permitido a proponente vencedora será restrito a atividades que não impliquem a realização de construções ou investimentos de grande monta no imóvel.
- A conservação e manutenção da estrutura disponibilizada ficará por conta dos contratados, resguardada a ciência e fiscalização da Prefeitura na execução dos serviços.
- A proponente vencedora responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados a estrutura, ou aos servidores, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados pela proponente vencedora deverá assegurar o acesso ao espaço objeto da exploração aos servidores municipais,



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização;

- A proponente vencedora não poderá deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local e parque de exposições;

- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- A orientação geral é de que o chopp deverá ser servido sem espuma, todavia se o cliente solicitar diferente no momento da retirada a CONTRATADA poderá fazer conforme pedido;

6 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7- PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

A presente licitação, para os efeitos de julgamento:

I - Será do tipo maior oferta sobre remuneração mínima constante do item,(objeto deste edital) para fins da escolha mais vantajosa para o Município.

II - O pagamento da oferta deverá ser efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal em favor do Município de Tunápolis – CNPJ nº 78.486.198.0001-52 da seguinte forma:

- a) Para a realização da Efacitus o pagamento deverá ser feito até dia 30/03/2026.
- b) No caso de prorrogação do contrato para as próximas edições da feira o pagamento da permissão deverá ocorrer até dia 15 de março de cada ano.
- c) O permissionário arcará também com a tarifa decorrente dos serviços de gestão financeira da EFACITUS.

III- A vigência inicial do contrato será de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS reserva-se o direito de divulgar atos relativos a contratação e de utilizar, conforme previsto no Edital e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Tunápolis, SC, 27 de janeiro de 2026.

MARINO JOSÉ FREY

Prefeito Municipal